

Rede nº 005/26

Data: 12/01/2026

Assunto: **SUSPENSÃO DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO 2026**

Senhores Diretores,

Informamos que o **processo de desfazimento se encontra suspenso no ano de 2026**, em razão do disposto na Resolução 83/13, que regulamenta a matéria.

Esclarecemos que o Artigo 6º da Resolução nº 83/13 estabelece expressamente que:

“No ano em que se realizar eleição municipal, estadual ou federal, a doação, de que trata o artigo 4º desta resolução, **deverá ser suspensa, por força do parágrafo 10 do artigo 73, da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, devendo ser retomada no ano subsequente, exceto no caso de doação ao FUSSESP.**”

Dessa forma, considerando a ocorrência de ano eleitoral, a **suspensão do referido processo é medida obrigatória**, devendo ser retomado no exercício subsequente (2027), observadas as exceções legais previstas, especialmente no que se refere às doações ao FUSSESP.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, entrar em contato com a **Maria Bernadeth, do SEOM (Serviço de Obras e Manutenção Escolar) 2209-7366** ou com **Paulo Henrique de Souza, da EEC (Equipe de Especialistas em Currículo) 2209-7325**.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino – Norte 2